



UNIVERSIDADE SOC. EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS JARAGUÁ DO SUL

GABRIELA NOGUEIRA DA SILVA

LUANA VELHO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO
SECUNDÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/ SC – ESTUDO
DESCRITIVO**

Jaraguá do Sul- SC

2021

**GABRIELA NOGUEIRA DA SILVA
LUANA VELHO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO
SECUNDÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/ SC – ESTUDO
DESCRITIVO**

Trabalho de Conclusão de Curso
submetido a Sociedade Educacional
Santa Catarina como parte dos requisitos
para obtenção do grau de bacharel em
Fisioterapia.

Orientador (a): Thays Andrea Sierra

Jaraguá do Sul - SC

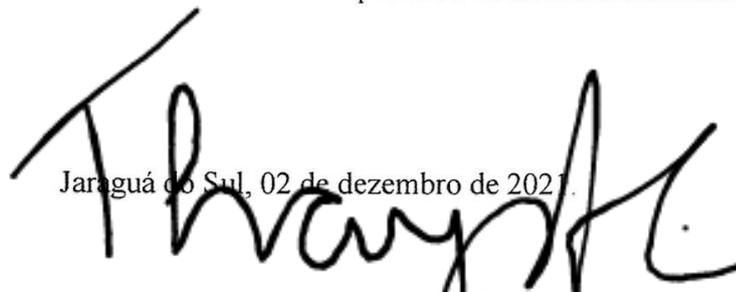
2021

**GABRIELA NOGUEIRA DA SILVA
LUANA VELHO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO
SECUNDÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/ SC – ESTUDO
DESCRITIVO**

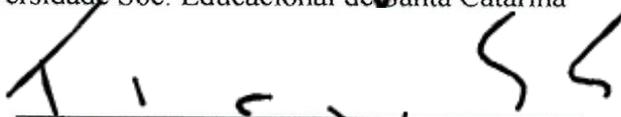
Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Fisioterapia e aprovado em sua forma final, sendo examinado pelos professores da Banca Examinadora.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2021.



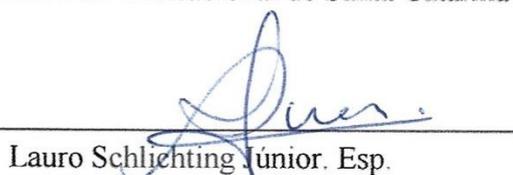
Prof.^a Thays Andrea Sierra. (Orientadora)

Universidade Soc. Educacional de Santa Catarina



Prof. Tiago Souza dos Santos. Dr.

Universidade Soc. Educacional de Santa Catarina



Lauro Schlichting Júnior. Esp.

Universidade Soc. Educacional de Santa Catarina

AGRADECIMENTOS

Aproveitamos este espaço para agradecer aos nossos pais, familiares e amigos que estiveram conosco durante esse processo, agradecer principalmente a nossa orientadora Thays Andrea Sierra por todo empenho e dedicação a esta pesquisa e aos demais professores e envolvidos nessa caminhada!

RESUMO

Introdução: Com o propósito de conhecer e compreender mais sobre o sistema único de saúde (SUS) e sobre sua atenção secundária nos serviços prestados na cidade de Jaraguá do sul - SC, foi desenvolvido este trabalho obtendo também como meta também verificar os conhecimentos dos acadêmicos da sua universidade. **Objetivo:** O principal objetivo deste trabalho de conclusão de curso é descrever a prestação de serviços de fisioterapia no município de Jaraguá do Sul – SC. **Metodologia:** Os métodos utilizados para realização deste trabalho, qualitativa descrevendo como funciona a prestação de serviços da saúde pública na atenção secundária em Jaraguá do Sul- SC com o método bola de neve escolhendo pessoas chaves para entrevistá-las para realização da descrição do mesmo e quantitativa coletando os dados sobre o conhecimento dos acadêmicos do curso sobre as áreas de atuação da profissão. **Resultados:** Através da descrição do funcionamento da prestação de serviços da atenção secundária em Jaraguá do Sul - SC conseguimos visualizar que as clínicas que prestam este serviço a prefeitura do município possuem uma organização geográfica centralizada no município, sendo oito clínicas prestadores deste serviço no total e destas somente duas são localizadas em bairros não centrais. Em relação aos acadêmicos conseguimos verificar a necessidade que os mesmos afirmam possuir da abordagem de mais conteúdos relacionados ao SUS durante a graduação ou uma didática um pouco mais eficiente ao abordar estes assuntos. **Conclusão:** É necessário desenvolver formas estratégicas para o acesso de todos aos serviços prestados na atenção secundária, também algumas melhorias com intuito de agregar conhecimento aos acadêmicos, durante a sua formação profissional.

Palavras-chave: Fisioterapia. Atenção secundária. Sistema único de saúde (SUS).

ABSTRACT

Introduction: Education has always been a prominent target in the city of Jaraguá do Sul - SC, since the beginning of its colonization until today, it contains an excellent service from early childhood education to higher education in public and private schools, technical schools and universities. Health always has excellence in being able to serve everyone, as a means of clarification, this paper describes the physiotherapy service in the municipality of Jaraguá do Sul - SC, in order to add to the knowledge of the areas of expertise for students and thus enhance the profession and our public health system.

Objective: The main objective of the course completion work is to designate the provision of physiotherapy services in the municipality of Jaraguá do Sul. **Methodology:** The difference between a quantitative and qualitative research is the nature of both, while the quantitative one works with statistics and concrete data, the qualitative one studies the meaning of human actions and relationships, a side that cannot be captured by equations, averages and statistics. the methods used to carry out this work, qualitative describing how the provision of public health services in secondary care works in Jaraguá do Sul-SC with the snowball method choosing people to interview them to carry out its description and quantitative collecting data on the knowledge of the course's academics about the profession's areas of activity. **Results:** Through the description of the functioning of the provision of secondary care services in Jaraguá do Sul - SC, we were able to see that the clinics that provide this service to the city hall have a geographic organization centralized in the city, with eight clinics providing this service in total and of these, only two are located in non-central neighborhoods. In relation to academics, we were able to verify the need that they claim to have to approach more contents related to the SUS during graduation or a didactics a little more efficient when approaching these subjects. **Conclusion:** It is necessary to develop strategic ways for everyone's access to services provided in secondary care, as well as some improvements in order to add knowledge to academics during their professional training.

Keyword: Describe. Physiotherapy. Secondary care. Unified health system (SUS).

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Clínicas prestadoras de serviços pelo SUS em Jaraguá do SUL- SC.....	15
Figura 1- Mapa das clínicas prestadoras de serviço em Jaraguá do Sul - SC.....	17
Figura 2 - Mapa das unidades básicas de saúde em Jaraguá do Sul - SC.....	19
Gráfico 1 - Questão 1.....	24
Gráfico 2 - Questão 2.....	25
Gráfico 3 - Questão 3.....	26

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
1.1	PROBLEMATIZAÇÃO	9
1.2	OBJETIVOS	9
1.2.1	Objetivo geral:	9
1.2.2	Objetivos específicos:.....	9
1.3	HIPÓTESE	10
2	METODOLOGIA.....	11
3	DISCUSSÃO	14
4	RESULTADOS	24
5	CONCLUSÃO.....	27
	REFERÊNCIAS	28
	ANEXO A - Questionário	31
	ANEXO B - Edital de credenciamento	32
	ANEXO C – Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.....	69

1 INTRODUÇÃO

Nós, as autoras desse trabalho, tivemos durante as etapas de nossa formação a curiosidade em saber como era o atendimento em nível secundário dos pacientes encaminhados para serem atendidos pela fisioterapia e resolvemos que investigaremos a partir de nossa realidade que a nossa cidade de Jaraguá do Sul. Antes de iniciarmos os aprofundamentos teóricos, apresentaremos a cidade como uma forma de contextualização local, em seguida, falaremos brevemente sobre a fisioterapia e o Sistema Único de Saúde (SUS).

Jaraguá do Sul está localizada ao norte de Santa Catarina, chamado Vale do Itapocu, é um vale verde cercado por montanhas cobertas de matas. Sua população é em média 170.000 habitantes, é um dos principais parques fabris do estado, um importante polo econômico e de exportação, são mais de mil indústrias de pequeno, médio e grande porte, que fabricam diversos produtos, sendo metalmecânica, malhas, confecções, móveis, chapéus, gêneros alimentícios, essências, cosméticos, além de componentes eletrônicos e informática¹.

Assim como as indústrias, a educação sempre foi alvo de destaque na cidade, desde o princípio em sua colonização até a atualidade. Os dirigentes prezam por um serviço de excelência desde o ensino infantil ao superior em escolas públicas e particulares, escolas técnicas e universidades. A partir desse ambiente favorável, tivemos o surgimento do curso superior de fisioterapia na cidade de Jaraguá do Sul- SC, com início em 2013, tendo a primeira turma formada em 2018.

Em 13 de outubro de 1969, por meio do Decreto-Lei 938/69, a fisioterapia foi regulamentada no Brasil². Nos últimos anos, a fisioterapia avançou possibilitando um aumento no número dos profissionais e a inserção deles em vários campos de atuação.

Atualmente, a formação dos profissionais em saúde é apontada como assunto relevante nas discussões acerca da formulação de políticas públicas voltadas para o setor. A preocupação com a formação em consonância com as diretrizes e princípios do sistema de saúde se fundamenta pela necessidade em se adaptar às transformações do perfil epidemiológico e demográfico brasileiros, a fim de corresponder às reais necessidades de saúde da população³.

Os debates sobre a formação dos profissionais e as necessidades da população surgem a partir da criação do Sistema Único de Saúde (SUS), em 1988, pela Constituição Federal Brasileira, que estabelece que o estado deve garantir saúde a toda a população

brasileira, pensando em um sistema público para solucionar os problemas encontrados no atendimento da população, defendendo o direito absoluto à saúde⁴.

Para que o SUS funcionasse, dependia da distribuição de verbas e responsabilidades que emergiu, em 1990, quando o Congresso Nacional aprovou a Lei Orgânica da Saúde. O SUS atende todos que buscam suas unidades de saúde ou carecem de um atendimento de emergência.

Para terminar, este trabalho além de esclarecer as dúvidas sobre a atenção secundária da fisioterapia no SUS também procura deixar sugestões de como ampliar o conhecimento dos estudantes que estão se formando na Sociedade Educacional de Santa Catarina – UNISOCIESC- Campus Jaraguá do Sul, sobre assuntos relacionados ao SUS.

1.1 PROBLEMATIZAÇÃO

Como funciona a fisioterapia na atenção secundária no SUS em Jaraguá do Sul? Os acadêmicos do curso de fisioterapia na cidade têm este conhecimento?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral:

Descrever a prestação de serviços de fisioterapia no município de Jaraguá do Sul – SC.

1.2.2 Objetivos específicos:

- a) descrever o funcionamento da fisioterapia na atenção secundária na Saúde Pública em Jaraguá do Sul - SC;
- b) verificar a distribuição sociodemográfica de solicitações de fisioterapia conforme zona do SUS, em relação aos serviços disponibilizados;
- c) verificar o conhecimento dos acadêmicos de fisioterapia sobre o atendimento de fisioterapia na saúde pública de Jaraguá do Sul.

1.3 HIPÓTESE

O fluxo operacional da fisioterapia na atenção secundária no SUS de Jaraguá do Sul - SC não é conhecido pelos acadêmicos.

2 METODOLOGIA

Conforme Minayo e colaboradores afirmam, entendemos a metodologia como um caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade, onde a pesquisa se torna a atividade básica da Ciência na sua indagação e construção da realidade. Toda investigação se inicia por um problema com uma questão, com uma dúvida ou com uma pergunta, articuladas a conhecimentos anteriores, mas que também podem demandar a criação de novos referenciais⁵.

Trata-se aqui de uma condição da pesquisa que deve ser incorporada como critério de realidade e busca de objetivação. Por fim, é necessário afirmar que o objeto das Ciências Sociais é essencialmente qualitativo. A realidade social é o próprio dinamismo da vida individual e coletiva com toda a riqueza de significados dela transbordante. A pesquisa qualitativa refere-se a questões particulares, se preocupa com as ciências sociais, ou seja, o nível de realidade que não pode ser quantificado.

A diferença entre pesquisa qualitativa e quantitativa é a natureza de ambas, enquanto um trabalha com estatística e apreendem dos fenômenos e a região "visível, ecológica, morfológica e concreta" já a qualitativa estuda o significado das ações e relações humanas, um lado não captável a equações, médias e estatísticas⁵.

Sendo assim o método realizado para esta pesquisa será quantitativo e qualitativo, com intuito de descrição do serviço prestado pela cidade e coleta de dados sobre o conhecimento dos acadêmicos do curso sobre as áreas de atuação da profissão, pois tem a finalidade desenvolver o conhecimento e método sobre a fisioterapia na atenção secundária de nossa cidade, e futuramente até mesmo uma solução podendo ser aplicada na prática com os acadêmicos do curso de fisioterapia.

Para obter dados sobre o estudo foram realizadas pesquisas bibliográficas mencionadas nas referências, em site com dados de fontes oficiais, como o da própria Prefeitura do município, Ministério da Saúde, Câmara de Deputados entre outros, e para compreendermos melhor o processo e suas portas de entradas sobre a atenção secundária da fisioterapia e seus atendimentos de pacientes pelo SUS, especificamente na cidade de Jaraguá do Sul- SC, utilizamos do método *snowball* ou amostra em bola de neve, sendo uma ferramenta bastante útil pois é feita de uma rede de referências e indicações, para pesquisar grupos de difícil acesso ou que não se tenha muito conhecimento sobre o assunto⁶.

Sendo assim iniciamos o método Bola de Neve indo atrás do fisioterapeuta responsável pelo Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul- SC e delegado Geral do CREFITO-10, graduado pela Associação Catarinense de Ensino em 1994. Nomeado como “entrevistado 1”. Para esclarecer nossas dúvidas realizamos uma reunião online, com um roteiro semi aberto, a pedido dos entrevistado mantemos o sigilo e anonimato sobre seus nomes, a reunião foi realizada via rede social (WhatsApp) sendo gravada com o próprio gravador do smartphone Iphone, e, ao término da entrevista, o mesmo sugeriu que entrássemos em contato com outro entrevistado.

Graduado em enfermagem, gerente de Saúde, especialista em gestão, auditoria, controle, e em regulação SUS, o mesmo encontra-se nos demais textos como nomeado como “entrevistado 2”. Atua na Secretaria de Saúde desde 2012, gerenciou a atenção primária até o final de 2020 e, em 2021, assumiu a Diretoria de Saúde, a gerência de atenção primária - gerência de programas que trabalha com programas de práticas integrativas. Nos respondeu algumas dúvidas via WhatsApp onde foi realizado um questionário semiaberto, no qual nos encaminhou áudios respondendo às questões. Os questionários e demais dados foram transcritos e estão no anexo deste trabalho, como não foi possível sanar todas as nossas dúvidas conforme o questionário, nos encaminharam para outro contato.

Concursado desde agosto de 2010, como técnico de enfermagem, formado em Ciências Biológicas com pós-graduação em Regulação e atualmente atua como Gerente de Auditoria e Controle na secretaria Municipal de Saúde. Em conjunto com outro parceiro, assistente de gestão técnica, regulação, auditoria e controle, ambos nomeados como “entrevistado 3”. Ele encaminhou seu e-mail profissional e solicitou que enviássemos todas as dúvidas que ainda existissem por esta plataforma digital. O mesmo nos respondeu dando o retorno de um exemplo de um edital que é necessário para que uma clínica se cadastre para prestação de serviços através do SUS e um contrato atual com uma prestadora destes serviços, ambos estão no anexo deste trabalho.

As demais informações foram obtidas através de pesquisas bibliográficas e em plataformas como a do DATASUS sem horário de início e término para as pesquisas e sem dias da semana estipulados para a coleta de dados online⁷, ela foi realizada pelas autoras do trabalho, tendo início no primeiro semestre de 2021 e finalizado na última semana de novembro do mesmo ano.

Para conseguirmos captar o conhecimento dos acadêmicos de fisioterapia foi aplicado um questionário, usando a plataforma do formulário do Google, trazendo três

questões objetivas, também no anexo deste trabalho, que abordam o funcionamento da fisioterapia na atenção secundária, a necessidade de enfatizar esta área de atuação durante a formação acadêmica, assim o foi enviado o link através de redes sociais (Instagram e WhatsApp) para que os acadêmicos respondesse-los, este teve como tempo máximo de resposta de 40 dias (início 03/09/2021 término 06/11/2021). O questionário foi anônimo, não teve nenhuma restrição de idade/sexo/qual período da graduação ou profissão do aluno, a única exigência era que cursassem fisioterapia na Unisociesc. Em seguida os dados foram analisados pelas autoras.

3 DISCUSSÃO

Desde o início a fisioterapia tem o caráter curativo e reabilitador, devido às guerras e alto índice de acidente de trabalho, deixando homens em sua maioria em idade produtiva com baixa força muscular. Esta situação fez que surgisse a necessidade dos centros de reabilitação, com o intuito de restaurar a capacidade física destas pessoas⁸.

A origem da Fisioterapia direcionou sua prática para o processo de recuperar as condições de saúde das pessoas para níveis anteriores a um episódio de doença ou incapacidade. Foi nesse espaço que a profissão se concretizou, marcando seu reconhecimento social no campo das ações curativas⁹.

Em Jaraguá do Sul - SC não foi diferente, a fisioterapia surgiu através da necessidade de reabilitação da população, conforme afirma o entrevistado 1 ao questionarmos, como iniciou este processo, ele cita a seguinte frase:

“A fisioterapia entrou [na atenção secundária na cidade de Jaraguá do Sul - SC] pela necessidade da reabilitação do paciente” (Entrevistado 1).

Como o entrevistado 1 relata que a fisioterapia entrou pela necessidade de reabilitação do paciente, foi em 1983 que a primeira clínica de fisioterapia se instalou em Jaraguá do Sul - SC. Desde então, segundo a Hemeroteca Digital Catarinense O Correio do Povo, onde é o jornal catarinense em circulação, editado na cidade de Jaraguá do Sul, as clínicas foram crescendo na cidade e, em 1990, já existia a FISIOMED e a Clínica de Fisioterapia Jaraguá.

Ainda naquela época, contavam com equipe multiprofissional, que continham fonoaudiólogas e psicólogos. As técnicas de tratamento e reabilitação em fisioterapia nem sequer eram mencionadas na região, uma equipe multiprofissional sentiu a necessidade de melhorar os atendimentos e com o passar dos anos essa necessidade aumentou e, em 1991, a necessidade aumentou em uma das clínicas que permanece até hoje em dia em atendimento.

Com as mudanças e melhorias, vieram as primeiras prestadoras de serviços pelos SUS, segundo o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul, os registros mostram a identidade das clínicas, endereço e ano de abertura para serem prestadoras de atendimento secundário no SUS:

- a) Centro de Fisioterapia e Estética Feminina Ltda – Início em 20/10/1980 – Rua Reinoldo Rau, 752. Encerrou atividades em julho de 1981;
- b) Maria Tarcila Santos Paulino – abriu fisioterapia em 02/08/1982, mantendo

- até 1988. - Rua João Picolli, 235, sala 4;
- c) Fisiomed – Fisioterapia e Reabilitação, localizada na rua Waldemiro Mazurechen, abriu em 01/07/1983;
- d) Clínica São Camilo Ltda. - abertura em 01/08/1988 na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 1572;
- e) Clínica de Fisioterapia Jaraguá – abriu em 01/10/1988, na Rua Jacob Buck, 120. Depois na Rua Marina Frutuoso;
- f) Físio Assoc. Consult e serviços – 1996 – Rua Cel. Bernardo Grubba;
- g) Physical Clínica de Fisioterapia – 1998 – Rua Angelo Torinelli;
- h) Renascer Centro de Reabilitação Fisioterapia – 1998 – Rua Walter Marquardt;
- i) Fisiocorpus Clínica de Fisioterapia e Reabilitação – 1999 – Rua Eugênio Lessmann;
- j) Videoclínica e fisioterapia Ltda. - 2000 - Rua João Picolli.

Atualmente, a cidade de Jaraguá do Sul - SC contém oito clínicas que prestam serviços pelo SUS, em bairros distintos e com uma quantidade DIFERENTES de pacientes, sendo elas apresentadas na tabela abaixo:

Quadro 1 - Clínicas prestadoras de serviços pelo SUS em Jaraguá do SUL- SC

(continua)

Clínicas	Bairro	Quantidade de pacientes
Clínica Renascer	Vila Nova	37
CRJ	Centro, Jaraguá do Sul - SC	42
Clínica SER- FISIOMED – unidade centro	Centro, Jaraguá do Sul - SC	140
Clínica SER – FISIOMED – unidade barra	Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul - SC	15
Multiclínica	Centro, Jaraguá do Sul - SC	23

Quadro 1 - Clínicas prestadoras de serviços pelo SUS em Jaraguá do SUL- SC

(conclusão)

Clínicas	Bairro	Quantidade de pacientes
Demarchi Clínica de Fisioterapia	Centro, Jaraguá do Sul - SC	15
Clínica Santa Clara Jaraguá e Corupa	Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC	91
PADDI Espaço Integrado de Saúde	Centro, Jaraguá do Sul - SC	10
ORTOFISIO - IOT Norte de Santa Catarina	Centro, Jaraguá do Sul - SC	37
TOTAL		410

Fonte: elaboração das autoras, 2021.

O quadro consta com um total de 410 pacientes sendo atendidos nas clínicas atualmente, porém, a cidade de Jaraguá do Sul-SC contém uma lista de espera de 1.624 pessoas aguardando atendimento fisioterapêutico¹⁰.

Com relação a localização das clínicas uma das diretrizes fundamentais do SUS é a descentralização de ações e serviços de saúde, conforme prevê a Lei nº 8.080/90¹¹. Entrevistado 2, relata que hoje a cidade de Jaraguá do Sul não tem uma organização geográfica para distribuição das clínicas, ao ser questionado sobre esse assunto, o mesmo relata:

“Hoje nós não temos uma organização geográfica para distribuição das clínicas, como eu expliquei ali numa questão anterior. As clínicas e pessoas físicas se candidatam via edital, são credenciadas conforme alcançam os requisitos necessários” (entrevistado 2).

Como observado, a fisioterapia não tem uma organização geográfica equânime para a distribuição das clínicas, e com isso, os contrastes geográficos em relação às localizações das clínicas acabam deixando os atendimentos mais centrais e menos descentralizados.

Como podemos observar no quadro 1 acabam focando mais em uma região central do município, como podemos ver no mapa a seguir:

Figura 1- Mapa das clínicas prestadoras de serviço em Jaraguá do Sul - SC



Fonte: elaboração das autoras, 2021.

Segundo o IBGE, em Jaraguá do Sul, habitam 184.579 pessoas e estabelecimentos de Saúde SUS 46, com uma lista de espera de 1.624 pessoas para atendimento de fisioterapia nas clínicas da cidade conforme a Secretaria Municipal de Saúde - SUS, as oito clínicas de atendimento de fisioterapia atendem apenas 410 pacientes.

O Estado de Santa Catarina é formado por 295 municípios agrupados em 16 regiões de saúde. A Região de Saúde se configura como a base territorial estratégica para a regionalização, permitindo o planejamento da atenção em saúde de acordo com as necessidades locais considerando as características demográficas, socioeconômicas, geográficas, sanitárias, epidemiológicas, oferta de serviços, relações entre municípios, entre outras¹².

Até o mês de fevereiro de 2013, foram cadastrados, na base de dados do CNES/SC, 962 estabelecimentos com serviços de fisioterapia, inseridos nos três níveis de atenção à saúde, sendo 501 de prestação de serviços privados e 461 serviços vinculados ao SUS, com predominância de estabelecimentos privados (75%). A distribuição dos estabelecimentos de fisioterapia no Brasil acompanha esta, com média de 60% de cadastros do CNES correspondendo a estabelecimentos privados, com participação maior deste setor nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste¹³.

Conforme o Ministério da Saúde afirma que para conseguir fazer uma distribuição adequada sobre as UBS e necessidades da população, foi criado o mapa da saúde, tendo o esclarecimento a descrição geográfica da divisão de recursos humanos, de ações e serviços ofertados pelos SUS¹⁴.

O planejamento, controle e avaliação das ações e serviços públicos e privados são essenciais para cumprir tais funções. A regionalização e a descentralização colocam o município na base do sistema, com responsabilidade de gestão e gerência dos serviços de assistência individual e coletiva, além de formulação das políticas de saúde¹⁵.

Conforme Matsumura menciona, "um dos principais problemas no setor da saúde no mundo está na desigualdade da distribuição de profissionais da área entre as zonas rurais e urbanas, capitais e interior"¹⁶.

Na área da saúde, a regionalização tem o objetivo de proporcionar a todos recursos no território, ampliando o acesso de qualidade da atenção à saúde⁴.

A porta de entrada do usuário do SUS é na unidade básica de saúde (UBS), mais conhecida como "posto de saúde", a UBS é de responsabilidade do município, ou seja, de cada prefeitura, para facilitar o acesso o município mapeia a área de atuação de cada UBS por bairro ou região. Por isso, o cidadão deve procurar a unidade mais próxima da sua casa⁴.

Em Jaraguá do Sul - SC as UBS são espalhadas por todo o município, como podemos ver na figura 2.

“Na maioria das vezes é assim. Porque é um atendimento especializado, não é atenção primária, é fisioterapia. Realmente, ela passa da atenção primária já. Então já pensou todo mundo prescrever fisioterapia?” (entrevistado 1).

As ações e serviços de média complexidade ambulatorial demandam de profissionais especializados e recursos tecnológicos para o apoio de diagnóstico e tratamento dos principais problemas de saúde. A fisioterapia está incluída na relação de procedimentos de média complexidade, firmando-se como uma profissão especializada na reabilitação ortopédica e neurológica^{9,18}.

O Entrevistado 2 também relata a priorização do paciente, como ela é classificada e a condição desse paciente no sistema e em como isso interfere na fila de espera.

“A prioridade, Gabriela, ela segue as análises clínicas do paciente, então vai ser avaliada a condição clínica desse paciente indiferente da patologia. É sinalizado pelo médico assistente do paciente no sistema qual é a condição clínica dele, essa sinalização vai aparecer para os médicos auditores que ficam ali lotados na secretaria de saúde, esses médicos auditores vão revisar essa situação e vão então priorizar ou não conforme embasamento teórico e condições gerais deste paciente. Esse paciente pode ser priorizado como alta prioridade, média prioridade ou baixa prioridade. A partir do momento que ele é priorizado, ele fica visível essa condição no sistema, e a central de agendamento vai agendar esse paciente para os prestadores na consulta mais próxima conforme o critério de prioridade, então se for alta, ele vira um paciente do início da fila, e assim por sequência” (entrevistado 2).

Como observado, no município de Jaraguá do Sul a fila da fisioterapia é dividida em média, baixa e alta prioridade, a partir do momento que esse paciente é priorizado, ou seja, com as análises clínicas concluídas, ele passa pelo critério de prioridade o que faz com ele possa ou ir para o início da fila classificado como alta prioridade, ou continuar na espera.

A fisioterapia em atendimento e o ponto de atenção especializado estão as intervenções e procedimentos de média complexidade realizados em hospitais ou ambulatorios, compreendendo serviços médicos especializados e atendimentos terapêuticos de urgência e emergência. O planejamento, controle e avaliação das ações e serviços públicos e privados são essenciais para cumprir tais funções¹⁵.

As piores relações de cobertura são, em geral, encontradas nas regiões mais populosas. Essa situação se aproxima da distribuição de estabelecimentos de fisioterapia no Brasil, revelando nas regiões de menor desenvolvimento econômico a restrita

participação do setor privado, com maior participação do setor público em áreas de maior vulnerabilidade social¹³.

Esta distribuição pode ainda ser explicada pela migração de estudantes de cidades interioranas para os polos educacionais no Estado e sua fixação nestas cidades após a conclusão da graduação em fisioterapia, e isso porque a variedade de serviços de saúde gera maior oportunidade no mercado de trabalho além das possibilidades de atualização e capacitação¹⁹.

A orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) é de 1,5 mil habitantes para cada profissional fisioterapeuta. Existem 6.471 fisioterapeutas cadastrados no Crefito-10, o que estabelece uma relação aproximada de 1000 habitantes para cada fisioterapeuta no Estado²⁰. São 1,4 milhão de beneficiários de planos de saúde, levando a crer que 4,8 milhões de pessoas são atendidas pelo SUS. Até fevereiro de 2013 estavam cadastrados na base do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) 1.349 fisioterapeutas vinculados ao SUS, estabelecendo uma relação de 3,5 mil usuários para cada fisioterapeuta²¹. Evidencia-se a caracterização da atividade como essencialmente privada, uma vez que o pequeno número de profissionais atendendo usuários do SUS não se justifica pela falta de profissionais no mercado, mas pela carência de serviços de fisioterapia no sistema público de saúde. Nessa fala a entrevistada relata a porta de entrada das clínicas no SUS para atendimento.

“Como eu expliquei anteriormente, então quando há a demanda, a secretaria de saúde, ela abre um edital solicitando então credenciamento de clínicas e pessoas físicas com relação a serviços de fisioterapia, entre outros, é óbvio. Essas clínicas, elas se cadastram e apresentam os documentos conforme solicitado no edital, uma comissão avalia esses documentos, é também, no edital, estipulado valores e complementos, então cabe à clínica aceitar esses valores ou não para se credenciar, e a partir do momento em que ela está credenciada, ela começa a receber o paciente SUS” (Entrevistado 2).

O Entrevistado 2 fala desse processo onde a Secretária de Saúde abre um edital, e as clínicas que passarem pelo edital, com as credenciadas conforme os requisitos necessários, passam por uma comissão que irá avaliar e estipular valores e complementos.

A distribuição de ofertas de atendimento de fisioterapia, é um ponto importante para o atendimento secundário, essa oferta de estabelecimentos aumentou e se diversificou de maneira considerável entre o início da década de 1980 e os anos mais recentes²². O número de todos os tipos de estabelecimentos cresceu significativamente, com destaque para os postos de saúde públicos, clínicas e unidades de SADT (Serviço de

Apoio à Diagnose e Terapia) privadas. O número de profissionais de saúde no país também aumentou de maneira relevante e sustentada, sendo que a grande maioria dos médicos e enfermeiros mantêm vínculos com o SUS²³.

O percurso do Sistema Único de Saúde brasileiro se caracterizou por importantes mudanças na atenção à saúde da população. E a ampliação da oferta de serviços e profissionais vinculados ao SUS e das possibilidades de acesso às mudanças nos padrões de utilização estão entre os principais elementos de mudanças. Por outro lado, é importante destacar os desafios históricos, dentre os quais estão a relação público-privado na prestação dos serviços de saúde, as marcantes desigualdades regionais e o subfinanciamento. Já entre os desafios mais recentes, destacam-se as transformações das condições de saúde da população, com implicações sobre a utilização dos serviços de saúde, além dos efeitos do congelamento por 20 anos dos gastos sociais, a partir de 2016²⁴.

“Hoje nós não temos uma organização geográfica para distribuição das clínicas, como eu expliquei ali numa questão anterior. As clínicas e as pessoas físicas se candidatam via edital, são credenciadas conforme alcançam os requisitos necessários, e no agendamento, conforme elas abrem vaga para agendamento, a central de agendamento apresenta as clínicas para os pacientes, então apresenta onde está a vaga e qual a localidade da clínica. Fica a critério do paciente aceitar ou não a vaga, ou ainda, se não estiver na clínica credenciada que ele gostaria, ele é bloqueado no sistema com a observação de que ele tem preferência de outra clínica, e assim que libera a vaga, é ofertada essa vaga na clínica para o paciente. Mas a grande maioria, até para não parar o tratamento, acaba optando por aceitar a vaga que está disponível no momento” (entrevistado 2).

Evidentemente todo limite é uma totalidade, mas também divide, condiciona e, em algumas situações, exclui. Assim, o território pode gerar tanto o acesso, quanto o seu contrário²⁵.

É preciso reconhecer nos territórios mais do que a sua delimitação ‘ótima’ do ponto de vista funcional, mas perceber como uma instância de poder, do qual participam as populações. Só assim, este poder será legítimo. Para isso é preciso conhecer o território, sua população e os processos que aí se desenvolvem (o território usado), bem como reconhecer as múltiplas e diversas territorialidades existentes²⁶.

Os principais conceitos de território, reforçam a importância de considerá-lo não apenas como uma área geograficamente delimitada com um número x de pacientes que

serão atendidos, mas que sempre esteve vinculado às relações de poder, que o definem e delimitam.

A oferta suficiente e de qualidade dos serviços em nível secundário também contribui para a promoção da integralidade na rede de atenção.

A pactuação com o SUS, realizada pelas comissões intergestores dos seus aspectos operacionais, administrativos, financeiros e assistenciais, envolve as esferas federais, estaduais e municipais. As liberações e encaminhamentos das pacientes são realizados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio do código de transação.

Os serviços oferecidos no nível da atenção secundária podem ser contratados, conveniados e/ou, ainda, pactuados com outros municípios.

A Atenção Secundária atua no atendimento clínico especializado, como suporte à Atenção Primária à Saúde, e em casos que não são de urgência e emergência (Atenção Especializada – hospitais). É interpretada por muitos como nível de média complexidade. O foco da Atenção Secundária é dar suporte aos pacientes referenciados da Atenção Primária, que serão atendidos pelos médicos especialistas, sendo necessário que essas consultas sejam reguladas na APS, através da inserção do encaminhamento para consulta especializada no sistema de regulação da SES²⁷.

A atenção secundária desempenha papel imprescindível na resolubilidade e integralidade do cuidado, com ampliação do acesso a consultas e procedimentos especializados, articulando os pontos da RAS que tradicionalmente encontravam-se distantes. A identificação de dificuldades nos elementos que compõem a modelagem da RAS (Rede de Atenção à Saúde) permitiu localizar os atuais problemas do nível da atenção secundária em relação à população/território, sistema operacional e modelo de atenção, que constituem desafios a serem superados. Há que se aprimorar ferramentas de planejamento, estabelecer protocolos e melhorar a capacidade dos serviços, em termos de acesso e variabilidade de oferta²⁸.

4 RESULTADOS

O fluxo na atenção secundária na cidade de Jaraguá do Sul ocorre da seguinte forma: o paciente vem de uma consulta médica com indicação de prioridade, alta, média e baixa prioridade. A partir disso, o paciente fica visível no sistema e é direcionado para atendimento em clínica de fisioterapia cadastrada. Dessa forma, foi colocado em forma de questionário para os acadêmicos matriculados no curso de fisioterapia da faculdade Unisociesc - Jaraguá do Sul, que em média 145 alunos ativos, destes somente 35 alunos responderam ao questionário sobre atenção secundária e seus conhecimentos.

Os aspectos abordados no questionário dos estudantes, contemplam a formação acadêmica deles, em relação ao seu conhecimento do atendimento secundário no SUS. A primeira questão mostrava uma ordem de protocolo para atendimentos de pacientes na atenção secundária, onde a resposta correta das alternativas seria 3,1,2. Segue:

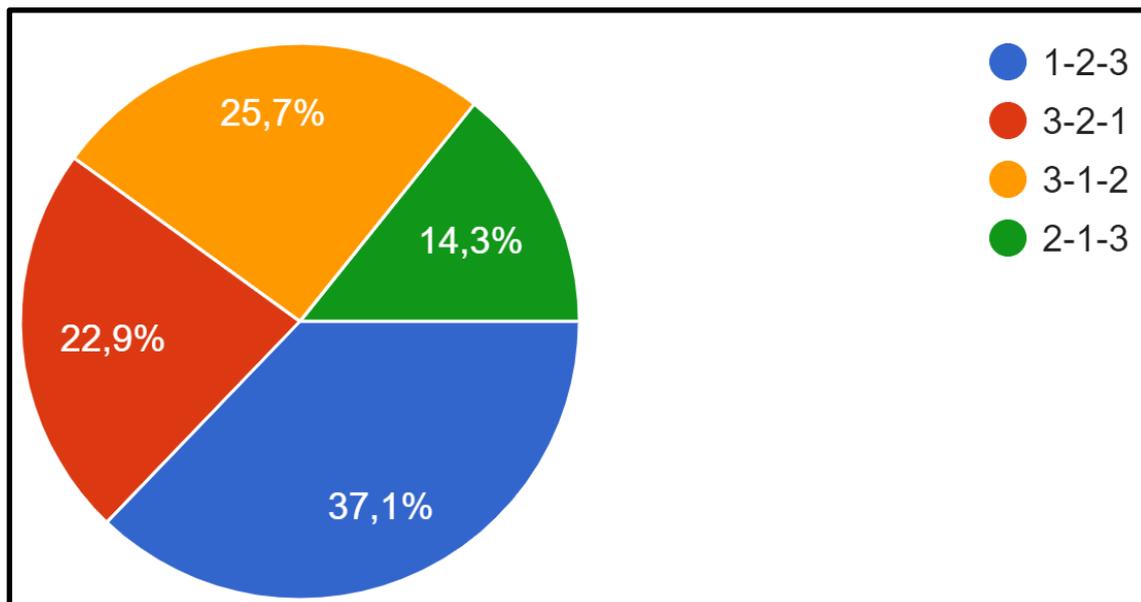
1 - O paciente passa por uma seleção de média, alta e baixa complexidade de sua patologia e após essa seleção ele é encaminhado para atendimento.

2- A fisioterapia vem de um atendimento especializado, onde um médico responsável especialista encaminha os pacientes para a sessão.

3 - O médico assistente sinaliza a condição clínica do paciente para a revisão dele.

Conforme podemos visualizar no gráfico abaixo as respostas foram as seguintes:

Gráfico 1 - Questão 1

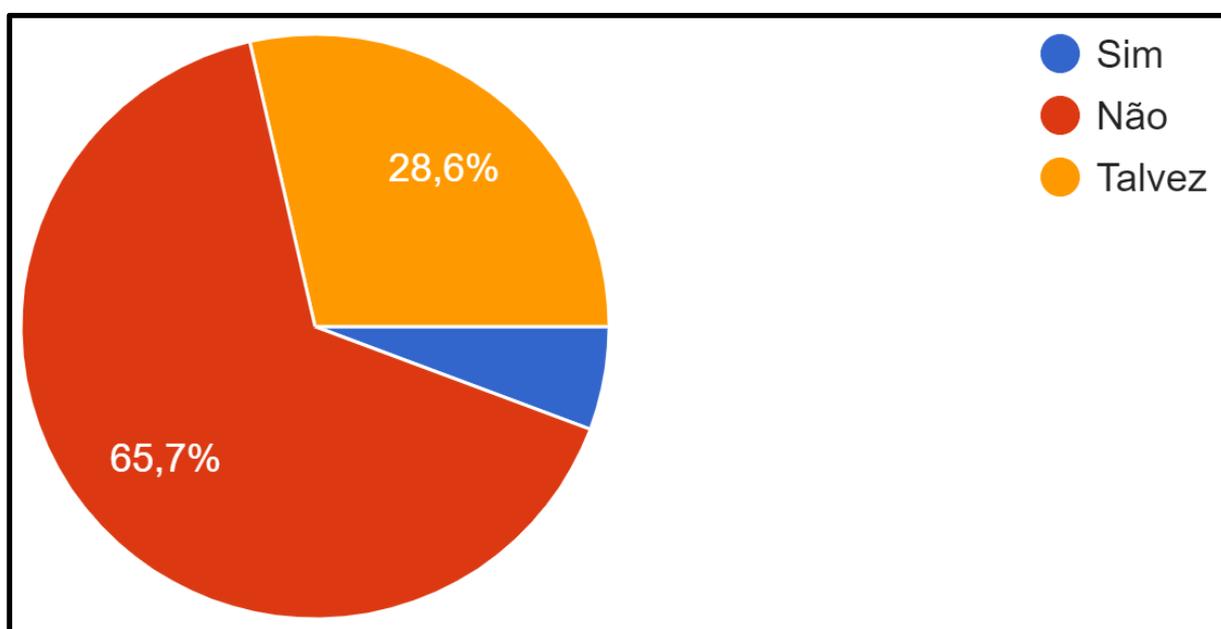


Fonte: elaboração das autoras, 2021.

Como podemos visualizar no gráfico 1, somente 25,7% dos alunos conseguiram obter a resposta correta, sendo que 74,3% dos alunos erraram a sequência correta do questionário, isso demonstra o baixo conhecimento dos estudantes sobre o fluxo da atenção secundária no SUS de seu atual município.

A segunda questão era uma autoavaliação de cada estudante, considerando seus conhecimentos durante o curso, a fisioterapia na atenção secundária do SUS eram suficientes. A pergunta ficou da seguinte forma: Você considera que seus conhecimentos durante o curso, sobre a fisioterapia na atenção secundária do SUS, são suficientes? Seguem os resultados no gráfico abaixo:

Gráfico 2 - Questão 2

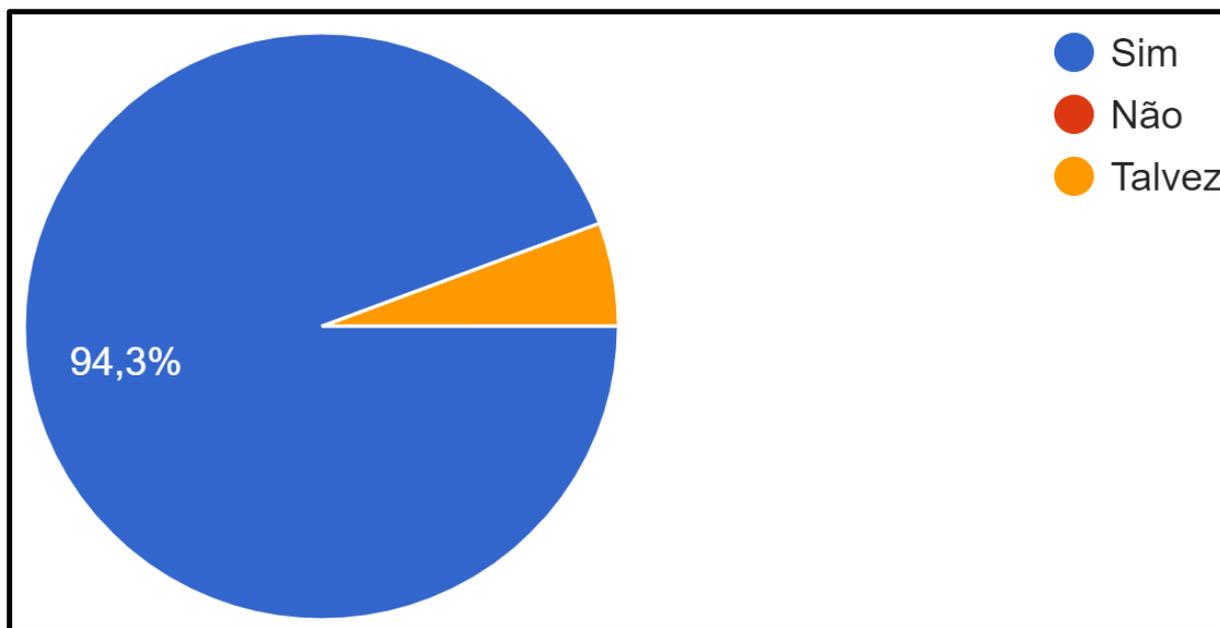


Fonte: elaboração das autoras, 2021

Conforme o gráfico 2 conseguimos ver que 65,7% afirmam que seus conhecimentos obtidos durante a graduação não são suficientes, e somente 28,6% acredita que talvez sejam suficientes, apenas 5,7% afirmam que seus conhecimentos são suficientes.

A última pergunta revelou a opinião dos estudantes em relação a sua graduação, e se assuntos relacionados a fisioterapia e SUS deveriam ser mais bem explorados durante o curso, dessa forma: Você acha que durante a graduação deveriam ser melhor explorados assuntos relacionados a fisioterapia e SUS? Seguem os resultados no gráfico abaixo:

Gráfico 3 - Questão 3



Fonte: elaboração das autoras, 2021

Como podemos ver no gráfico 3 que praticamente todos os alunos que responderam ao questionário afirmam que é necessário ser mais abordado o assunto fisioterapia no SUS durante sua graduação, sendo que 94,3% afirmam que sim e somente 5,7% optou por talvez.

Por sua vez, nessa perspectiva, cabe refletir sobre as noções de qualidade que se colocam em jogo no debate simbólico entre o SUS e o atendimento secundário de fisioterapia. Com o intuito de agregar mais conhecimento e interesse aos acadêmicos e futuros profissionais da área da saúde o curso de fisioterapia poderia acatar a sugestão que os alunos trouxeram para abordar de forma mais didática assuntos relacionados ao SUS para que num futuro existam mais profissionais propondo-se a prestarem atendimentos ao SUS.

5 CONCLUSÃO

Esse trabalho presenciou o funcionamento da fisioterapia na atenção secundária na saúde pública em Jaraguá do Sul - SC, ao realizar este trabalho conseguimos visualizar que as clínicas não têm uma distribuição sociodemográfica adequada. Sendo que apenas cinco clínicas estão localizadas no centro do município e duas em bairros, desta forma muitos bairros acabam ficando de fora de uma distribuição adequada. São atendidos 410 pacientes e a fila de espera da cidade é de 1.624 pessoas

Para esses pacientes chegarem até essa lista, eles passam por um processo, sendo ele iniciado pela chegada do mesmo até uma UBS após consulta com médico clínico geral, onde ele irá avaliar a condição do paciente e esse passará por um médico especialista, onde irá definir a prioridade desse paciente.

Para que as clínicas iniciem o atendimento na atenção secundária, elas se candidatam via edital. Quando há uma demanda, a Secretaria de Saúde, abre um edital solicitando credenciamento de clínicas e pessoas físicas com relação a serviços de fisioterapia. Essas clínicas, se cadastram e apresentam os documentos conforme solicitado no edital, uma comissão avalia esses documentos, também no edital é estipulado valores e complementos, então cabe à clínica aceitar esses valores ou não para se credenciar, e a partir do momento em que ela está credenciada, ela começa a receber o paciente SUS.

Por fim, através do questionário vimos que os acadêmicos desconhecem o processo de chegada do paciente na clínica de fisioterapia prestadora de serviços para usuários SUS. Os alunos sugerem que é necessário aprofundar em assuntos relacionados à fisioterapia no SUS.

Este estudo é preliminar de um conhecimento que pode ser complementado com mais perguntas a respeito dos atendimentos na atenção secundária e mais pesquisas relacionadas a distribuição sociodemográfica em Jaraguá do Sul- SC.

REFERÊNCIAS

1. Prefeitura Municipal (Jaraguá do Sul). Síntese da história de Jaraguá do sul. [Internet]. Jaraguá do Sul (SC): Prefeitura Municipal; [2021]. [cited 2021 Jun 10]. Available form: <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/sintese-da-historia-da-cidade-jaragua-do-sul>.
2. Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 (Brasil). [Internet]. 1969 [cited 2021 Nov 5]. Available form: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0938.htm.
3. Ceccim RB, Carvalho YM. Ensino da saúde como projeto da integralidade: a educação dos profissionais de saúde no SUS. In: Ceccim RB, Pinheiro R, Mattos, RA. de. Ensinar saúde: a integralidade e o SUS nos cursos de graduação na área da saúde. Rio de Janeiro: IMS/Uerj; 2006.
4. Secretaria de Estado de Saúde (Minas Gerais). SUS [Internet]. [Belo Horizonte]: SES; [2021]. [cited 2021 Nov 11]. Available form: <https://www.saude.mg.gov.br/sus>.
5. Minayo MCS, Deslandes SF, Cruz Neto O, Gomes R. Pesquisa social: teoria, método e criatividade [Internet]. 21. ed. Petrópolis (RJ):Vozes; 2002. [cited 2021 Out 11]. Available form: <https://wp.ufpel.edu.br/franciscovargas/files/2012/11/pesquisa-social.pdf>.
6. Bockorni BRS, Gomes AF. A amostragem em snowball (bola de neve) em uma pesquisa qualitativa no campo da administração. Rev Cien Empr UNIPAR. 2021 Jan-Jun; 22(1):105-17.
7. Ministério da Saúde (Brasil) DATASUS [Internet]. [Brasília, DF]: Ministério da Saúde; [2021] [cited 2021 Jun 10]. Available from: <https://datasus.saude.gov.br/>.
8. Bispo JP Jr. Fisioterapia e saúde coletiva: desafios e novas responsabilidades profissionais. Ciênc. Saúde Colet. [Internet]. 2010 [cited 2021 Out 29];15(Supl. 1):1627-1636.
9. Rebelato JR, Botomé SP. Fisioterapia no Brasil: fundamentos para uma ação preventiva e perspectivas profissionais. 2. ed. São Paulo: Manole; 1999.
10. Prefeitura Municipal (Jaraguá do Sul). Lista de espera [Internet]. Jaraguá do Sul (SC): Prefeitura Municipal; [2021]. [cited 2021 Jun 10]. Available from: <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/saude-lista-de-espera>.
11. Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 (Brasil). Diário Oficial da União. 1990 Set 20.
12. Ministério da Saúde (Brasil). Regionalização da assistência à saúde: aprofundando a descentralização com equidade no acesso: Norma Operacional da Assistência à

Saúde: NOAS-SUS 01/02 e Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002 e regulamentação. 2. ed. rev. atual. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2002.

13. Costa LR, Costa JLR, Oishi J, Driusso P. Distribuição de fisioterapeutas entre estabelecimentos públicos e privados nos diferentes níveis de complexidade de atenção à saúde. *Rev Bras Fisioter.* 2012; 16(5):422-430.
14. Ministério da Saúde (Brasil). Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2014.
15. Ortiga AMB, Conill LM. Municipalização da saúde: a trajetória no Estado de Santa Catarina. *R. saúde públ. Santa Cat.* 2009; 1(1):27-35.
16. Matsumura ESS, Sousa AS Jr, Guedes JA, Teixeira RC, Kietzer KS, Castro LSF. Distribuição territorial dos profissionais fisioterapeutas no Brasil. *Fisioter Pesq.* [Internet]. 2018 Dez 14 [cited 2021 Out 29];25(3):309-14. Available from: <https://www.revistas.usp.br/fpusp/article/view/152771>.
17. Google Maps. Unidades Básicas de Saúde [Internet]. [S. l.]: Google; [2021] [cited 2021 Nov 10]. Available from: <https://www.google.com.br/maps/search/unidades+b%C3%A1sicas+de+sa%C3%BAde+Jaragu%C3%A1+do+Sul+santa+catarina/@-26.4952377,-49.1708017,12z/data=!3m1!4b1>.
18. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Brasil). Resolução n° 392, de 04 de outubro de 2011. *Diário Oficial da União.* [Internet] 2011 Out 5 [cited 2021 Nov 10]; Seção1:160. Available from: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3155>.
19. VIANA SBP. Competências dos fisioterapeutas para a atenção básica em saúde da família: avaliação dos professores e egressos da Univali. [Dissertação]. Itajaí (SC): Universidade do Vale do Itajaí; 2005.
20. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª região (Santa Catarina). Profissional: estatísticas [Internet]. Florianópolis: Crefito; [2021]. [cited 2021 Nov 10]. Available from: <http://www.crefito10.org.br/estatportiporegistro.jsp?a=profissional>.
21. Ministério da Saúde (Brasil). Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde [Internet]. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2021. [cited 2021 Nov 18]. Available from: <http://cnes.datasus.gov.br/>.
22. Fleury S. Reforma sanitária brasileira: dilemas entre o instituinte e o instituído. *Cien Saude Colet.* 2009; 14(3):743-752.
23. Viacava F, Bellido JG. Condições de saúde, acesso a serviços e fontes de pagamento, segundo inquéritos domiciliares. *Cien Saude Colet.* 2016; 21(2):351-370.

24. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (Brasil). [Internet]. 2016 [cited 2021 Out 20]. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm.
25. Faria RM. A territorialização da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde e a construção de uma perspectiva de adequação dos serviços aos perfis do território. *Hygeia Rev. Bras Geog Med Saude* [Internet]. 2013 Jun [cited 2021 Out 20]; 9(16):131-147. Available from: <http://www.seer.ufu.br/index.php/hygeia/article/download/19501/12458>.
26. Monken M, Barcellos C. Vigilância em saúde e território utilizado: possibilidades teóricas e metodológicas. *Cad. Saúde Pública* [Internet]. 2005 Jan [cited 2021 Out 20]; 21(3):898-906. Available from: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v21n3/24.pdf>.
27. Secretaria de Saúde do Distrito Federal (Brasil). DIRASE: Atenção Secundária. [Internet]. 2018 [cited 2021 Out 20]. Available from: <https://www.saude.df.gov.br/atencao-secundaria-gama/>.
28. Oliveira RC, Correa AA, Ferreira AG, Marques ZFA. A reorganização da atenção secundária como estratégia para a garantia da integralidade. In: Magalhães HM Jr, organizador. *Desafios e inovações na gestão do SUS em Belo Horizonte: a experiência de 2003 a 2008*. Belo Horizonte: Mazza Edições; 2010.

ANEXO A - Questionário

Este questionário enquadra-se numa investigação para a tese do trabalho de conclusão de curso (TCC) de fisioterapia, realizada na Universidade Sociedade Educacional de Santa Catarina (UniSociesc) de Jaraguá do Sul-SC. Os resultados obtidos serão apenas para fins acadêmicos, o questionário será utilizado apenas para sanar dúvidas das autoras do estudo.

- 1) Como a fisioterapia entrou aqui em Jaraguá do Sul? A partir de qual momento ela foi inserida no SUS na cidade, e como esse processo aconteceu, foram feitos contratos? Atualmente, como acontece esse processo burocrático?
- 2) Qual a prioridade de atendimento de fisioterapia no SUS para as clínicas? Por exemplo, um paciente de fratura recente, um neurológico e um oncológico, qual seria atendido primeiro?
- 3) Como funciona a organização geográfica da distribuição das clínicas de fisioterapia que atendem pelo SUS?
- 4) Como funciona para uma clínica de fisioterapia atender pelo SUS? Como ela recebe esse retorno financeiro também?
- 5) Qual foi a primeira clínica a atender pelo SUS em Jaraguá do Sul? Existe algum dado do primeiro fisioterapeuta cadastrado no sistema da cidade?
- 6) Existe algum dado que mostre a primeira fundadora da clínica? E se tiver, existe alguma forma de entrarmos em contato? Nome da pessoa, telefone e instituição.
- 7) Existe alguma clínica que atende mais pacientes pelo SUS atualmente na cidade?

ANEXO B - Edital de credenciamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 11/2018 - FMS

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (Sems/JS), gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público a abertura do Edital de Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados no **Grupo 03 – Procedimentos Clínicos / Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia** - da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS do município de Jaraguá do Sul.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o Credenciamento, posto que permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, da publicidade e transparência dos atos e demais procedimentos de interesse da Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: **a partir de 20 de junho de 2018**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30, na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria Administrativa Financeira, localizada na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, através da Comissão Especial, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.653/2017.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde, pelo telefone (47) 2106-8533, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 ou pelo e-mail: fd81912@jaraguadosul.sc.gov.br (A/C Sra. Tânia Mara Fodi).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e as tabelas referenciais de preços para procedimentos clínicos dos subgrupos 01 e 02, poderão ser obtidas gratuitamente no endereço supracitado, ou no site www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 - FMS

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (Semsu/JS), gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a abertura do Edital de Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados no **Grupo 03 – Procedimentos Clínicos / Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia** - da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS.

Será credenciada Clínica de Fisioterapia para a realização de serviços de Fisioterapia, através de atendimento em clínica aos pacientes dos SUS do Município de Jaraguá do Sul com sede/localização na área de abrangência do Município de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina.

A documentação será recebida para análise **a partir de 20 de junho de 2018**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30, na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria Administrativa Financeira, localizada na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, através da Comissão Especial, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.653/2017.

As tabelas referenciais de preços para procedimentos clínicos do subgrupo 01 e 02, poderão ser obtidas gratuitamente no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br (ANEXO VIII) .

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Constituição Federal de 1988 e no art. 144, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, que autoriza a participação de entidades privadas, de forma complementar no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, excetuadas as entidades que já estão contratualizadas por editais anteriores e/ou conveniadas para o mesmo objeto (convênio);

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VII da Constituição Federal no qual compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO o contido no art. 16, inciso XIV da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que compete a direção nacional do SUS elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde e o previsto nos arts. 24 a 26 desta mesma lei, que preconiza a garantia de cobertura assistencial à população, podendo recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando suas disponibilidades forem insuficientes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO a Lei nº 16.160, de 7 de novembro de 2013, que institui o Plano de Gestão da Saúde, composto pelo Programa de Estímulo à Produtividade e à Atividade Médica, pelo Programa Estadual Permanente de Mutirões de Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos Eletivos e pelo Programa de Profissionalização da Gestão Hospitalar;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2161, de 25 de abril de 2014, que regulamenta a Lei nº 16.159, de 7 de novembro de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro aos Municípios do Estado de Santa Catarina destinado a consultas e exames de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO o interesse público na contratação de serviços de assistência à saúde previstos neste Credenciamento nos termos do arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/90, inciso VIII do art. 4º, do Decreto nº 7508, de 28/06/2011, da Lei Municipal nº 7.512, de 07 de dezembro de 2017, e da Lei Municipal nº 5.531 de 13/04/2010;

CONSIDERANDO o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus arts. 3º e 6º e a Portaria GM/MS nº 3.114, de 07 de outubro de 2010, que dá nova redação ao art. 8º da Portaria GM/MS nº 1.034;

CONSIDERANDO o previsto no art. 144, inciso XI da Lei Orgânica Municipal que compete ao município e supletivamente, ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária, bem como a inexistência de clínicas públicas para a realização de consultas/avaliações/sessões de fisioterapia para o tratamento de patologias, deve o Município celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, conforme preceitua o inciso XI do art. 144, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 5.531, de 13 de abril de 2010, autoriza a prestação dos serviços públicos de saúde da seguinte forma: a) Termo de Compromisso entre Entes Públicos - ajuste firmado entre níveis de governo em que se pactuam o uso e as metas de uma determinada Unidade Prestadora de serviço sob gerência de um nível de Governo e gestão de outro; b) Convênio - entre o gestor do Fundo Municipal de Saúde e entre estes e entidades qualificadas como filantrópicas e/ou sem

P G M
Visto/ Aprovado Procurador do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fins lucrativos; c) Contrato de Gestão - entre o gestor do Fundo Municipal de Saúde e entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como organizações sociais; e, d) Contratos de Serviços - entre o gestor do Fundo Municipal de Saúde e prestadores privados com fins lucrativos numa lógica de pagamento por produção;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.512, de 07 de dezembro de 2017, que institui o Fundo Municipal de Saúde (FMS);

CONSIDERANDO a responsabilidade que o Município possui pela organização do acesso aos serviços especializados de saúde em seu território e microrregião, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e a Programação Pactuada Integrada (PPI) ;

CONSIDERANDO a atividade finalística em razão do volume, posto que a demanda ultrapassa a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo;

CONSIDERANDO o interesse e necessidade em dispor de uma rede de convênios e contratos de serviços públicos de saúde mais ampla para suprir a demanda reprimida e a urgência, com a finalidade de promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente;

CONSIDERANDO que compete à Gestão Municipal do SUS, o comando único sobre as ações e serviços de saúde no município;

Decide:

1.2 - Tomar público o **Edital de Credenciamento nº 11/2018 - FMS** visando à seleção e possível contratação de prestadores de serviços especializados de assistência fisioterapêutica, de caráter urgente e inadiável, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde em Jaraguá do Sul/SC, salvo entidades filantrópicas já contratualizadas por editais anteriores e/ou conveniadas para o mesmo objeto, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, para atender a demanda de pacientes do SUS do Município de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de avaliação fisioterápica, com a finalidade de atender procedimentos no **Grupo 03 – Procedimentos Clínicos / Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia**, conforme Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS e de forma complementar (nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017), conforme Tabela de Preços – ANEXO VIII que é parte integrante deste Edital, para atender a demanda do Sistema Único de Saúde do Município de Jaraguá do Sul.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GRUPO/F O/ PROCEDIMENTOS DA TABELA DO SUS	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE PROCEDIMENTOS ATÉ/MÊS	MÉDIA DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS	TETO FINANCEIRO ATÉ/MÊS R\$
03.01	Procedimentos Clínicos - Consultas/Atendimentos/ Acompanhamentos	400	R\$ 15,00	6.000,00
03.02	Procedimentos Clínicos - Fisioterapia	4.700	R\$ 20,00	94.000,00

2.2. A quantidade de sessões de fisioterapia a serem contratadas será distribuída proporcionalmente entre as Unidades Prestadoras de Serviço credenciadas com base na capacidade instalada informada.

2.3. É facultado à Unidade Prestadora de Serviço definir um quantitativo máximo de procedimentos oferecidos ao SUS, inferior a sua capacidade instalada total, mantida a proporção de uma (01) consulta de avaliação em fisioterapia (procedimento 03.01.01.004-8), visto que a duração do tratamento será de até 10 (dez) atendimentos/sessões, salvo exceções por critério médico de acordo com a evolução do paciente. Caso seja necessária a prorrogação do tratamento, o prestador poderá indicar até mais 10 (dez) atendimentos/sessões, totalizando no máximo 20 (vinte) atendimentos/mês, sendo obrigatória a realização da contrarreferência para o Unidade de Saúde de origem do paciente, para autorização.

2.3.1. Em casos de desistência, por parte do usuário, serão pagos os atendimentos, cuja realização esteja comprovada através da assinatura do usuário no Controle Individual de Frequência.

2.4. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) a monitorização das quantidades mensais ofertadas, observando o cumprimento físico e financeiro do contrato. Mediante a constatação de suboferta por período de 90 dias, é facultado ao gestor, ajustes contratuais. As avaliações não farão distinção aos procedimentos descritos neste Edital.

2.5. O prestador de serviço deverá possuir em sua clínica área física compatível ao número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização dos procedimentos, de acordo com a Resolução COFFITO nº 387/2011.

2.6. As Unidades Prestadoras de Serviço credenciadas se comprometem a realizar todos os procedimentos elencados no anexo IX, constata na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme a necessidade dos pacientes encaminhados.

2.7. Atendendo a Resolução CREFITO nº 387, de 08 de junho de 2011, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

2.8. Observando que a avaliação fisioterápica poderá ser realizada com mais de um tipo de procedimento por paciente, sendo que cada procedimento corresponderá a uma sessão de fisioterapia,



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

com duração mínima de 30 minutos não simultâneos e totalizando no máximo vinte (20) sessões por avaliação fisioterápica.

2.9. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

2.10. Não poderá haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.11. Todos os prestadores credenciados ficarão sujeitos à auditoria da Semsu durante a vigência do Termo de Credenciamento.

2.12. O acesso para o atendimento fisioterápico dar-se-á por:

2.12.1 - Solicitação de profissional médico da Atenção Básica e/ou Especializada, lotado em Unidades de Saúde ou Ambulatório de Referência (próprio ou credenciado) do SUS, através de:

2.12.2 - Preenchimento de requisição de "Laudo Médico" para solicitação de procedimentos de Fisioterapia;

2.12.3 - Agendamento para "Avaliação fisioterápica", correspondente ao procedimento 03.01.01.004-8, consulta de profissionais de nível superior;

2.12.4 - A escolha do usuário referente à Unidade Prestadora de Serviço está condicionada a oferta e ao prestador disponível.

2.13. O agendamento dar-se-á através da Central de Agendamento e Relacionamento com o Usuário SUS (CAR-SUS), da Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessário:

2.13.1 - Disponibilização pela Unidade Prestadora de Serviço credenciada da quantidade de avaliações fisioterápicas disponíveis por dia da semana e hora, em agenda informatizada disponível, até o 20º dia do mês subsequente;

2.13.2 - Registro pelo médico solicitante do diagnóstico codificado segundo a 10ª edição da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID 10);

2.13.3 - Disponibilidade pela Unidade Prestadora de Serviços de computador e acesso à internet, para seu uso, atendendo as especificações do Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.14. O Atendimento fisioterápico dar-se-á da seguinte forma:

2.14.1 – Realização das sessões de fisioterapia com início no máximo duas (2) semanas após a avaliação fisioterápica e conclusão no máximo até três (3) meses após a primeira sessão de fisioterapia;

2.14.2 – A Unidade Prestadora de Serviço após a conclusão do conjunto de sessões de fisioterapia prescritas, prestará o relatório de conclusão do tratamento por escrito e em duas vias, sendo a primeira via entregue ao usuário e a segunda via a ser anexada ao rol de documentos para cobrança;

2.14.3 – A eventual sugestão pelo fisioterapeuta da continuidade do tratamento deverá ser feita através do usuário;

2.14.4 – As Unidades Prestadoras de Serviço deverão atender os seguintes padrões de qualidade:

* Duração mínima de 30 minutos da sessão de fisioterapia;

* Atendimento neurológico individual, ou seja, um (1) paciente para um (1) fisioterapeuta, durante toda a sessão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JARAGUÁ DO SUL

* Para a Fisioterapia Neurológica e Pulmonar de caráter contínuo a Semsa definirá o fluxo através de Instrução Normativa específica;

* Manter ética no atendimento ao paciente.

2.15. Para fins de registro da produção ambulatorial no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) caberá:

2.15.1 – A inserção dos atendimentos realizados no Sistema Informatizado da Semsa, bem como encaminhamento do relatório Procedimentos Executados por Unidade Prestadora – Financeiro e relatório Relação para Faturamento, ambos extraídos do Sistema Informatizado, contendo, em anexo, a Requisição de Exame de Auxílio Diagnóstico e Terapias e a Autorização de Procedimento emitida pela Unidade de Saúde de origem da solicitação das sessões de fisioterapia com o respectivo diagnóstico estabelecido pelo médico solicitante, Controle Individual de Frequência e Termo de Esclarecimento, estes dois últimos disponíveis no Sistema Informatizado, bem como o relatório de conclusão do tratamento;

2.15.2 – O Controle Individual de Frequência (ANEXO X) é o documento destinado à comprovação, por meio da assinatura do usuário ou responsável, das sessões de fisioterapia realizadas; o mesmo deve representar fielmente a quantidade e a data da realização, bem como, deve ser preenchido e assinado a cada atendimento impreterivelmente;

2.15.3 – O Termo de Esclarecimento (ANEXO IX) estabelece as normativas quanto a ocorrência de faltas por parte do usuário, devendo ser assinado pelo mesmo no momento da avaliação fisioterápica;

2.15.4 – Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada;

2.15.5 – Obediência às quantidades de avaliações fisioterápicas e sessões de fisioterapia contratadas respeitando as normas e diretrizes estabelecidas no Manual Operacional do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e quantitativo máximo definido pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

3 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1. Para se habilitar ao Credenciamento, a entidade interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento (conforme modelo – Anexo II) acompanhada dos anexos e documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

3.1.1 - Ser digitada e impressa em papel timbrado da pessoa jurídica, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade;

3.1.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive com os valores da tabela SUS – Tabela Unificada;

3.1.3 - Constar dias e horários de atendimento;

3.1.4 - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no respectivo conselho de classe regional e na especialidade;

3.1.5 - Conter relação de serviços;

3.1.6 - Conter relação de equipamentos;

3.1.7 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

3.1.8 - Ser datada e assinada pelo representante legal.

P G M
Visto/ Aprovado Procurador do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado nulo, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram a nulidade anterior.

3.3. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Credenciamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente Credenciamento, deverão entregar a documentação abaixo relacionada na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Isidoro Pedri, nº 120, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, a partir da data mencionada no preâmbulo deste Edital e após sua publicação.

4.1.1 - Solicitação de Credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçada ao Gestor Municipal/Secretário Municipal de Saúde do Município, com relação dos serviços prestados (ANEXO II) do Edital;

4.1.2 - Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

4.1.3 - Alvará Sanitário, expedido pela Diretoria de Vigilância Sanitária da Semsu;

4.1.4 - Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, devidamente registrado em Cartório;

4.1.5 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.6 - Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico (cópia da C.I., diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe);

4.1.7 - Equipamentos – especificar e quantificar;

4.1.8 - Recursos Humanos – Discriminar e quantificar por categoria funcional; os profissionais de nível superior deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho Regional de Classe;

4.1.9 – Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) de Jaraguá do Sul;

4.1.10 - Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;

4.1.11 - Declaração de horário de atendimento aos usuários do SUS (ANEXO VI);

P G M
Visto/ Aprovado Procurador do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JARAGUÁ DO SUL

4.1.12 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e relativa a dívida ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Regularidade conjunta;

4.1.13 - Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da empresa;

4.1.14 - Certidão Negativa de Débito ou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;

4.1.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

4.1.16 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.17 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da empresa;

4.1.18 - Relacionar os códigos dos procedimentos para os quais solicita Credenciamento, utilizando-se, para tal, da Tabela Unificada do SUS;

4.1.19 - Declaração do solicitante do Credenciamento que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS. Que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração quanto a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal e comunicada ao Conselho Municipal de Saúde;

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples, exceto fax, acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por membro da Comissão Especial do Edital de Credenciamento de acordo com Decreto Municipal nº 11.653/2017, apondo nos mesmos o termo **“confere com o original”** e assinado abaixo.

4.2.1 – Quando se tratar de cópia de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Especial;

4.2.2 - As Certidões apresentadas deverão ter prazo de validade, dentro do estabelecido pelo órgão expedidor;

4.2.3 - **As Certidões que não indicarem o prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JARAGUÁ DO SUL

4.2.4 - Os documentos que forem apresentados não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo de Credenciamento;

4.3. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

4.4. Ao apresentar os documentos para inscrição e Credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos do presente Edital.

4.5. Não poderá ser credenciado o prestador que exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), o prestador que se enquadrar na hipótese do § 4º do art. 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que assim dispõe: “Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS)”.

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Especial designada pelo Decreto nº 11.653/2017, analisará e avaliará a documentação.

4.6.1 - Sendo constatada qualquer irregularidade, será comunicado por escrito à proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e reapresentá-los novamente, num novo envelope, obedecendo aos prazos estabelecidos para habilitação previsto neste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A proposta de Credenciamento será homologada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Estará credenciado o pleiteante cujo ato de Credenciamento esteja assinado pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde somente firmará Termo de Credenciamento com as pessoas jurídicas devidamente habilitadas e publicará no DOM a relação dos habilitados à eventual celebração de Credenciamento.

5.4. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente Edital de Credenciamento serão consideradas inabilitadas e não poderão ser credenciadas.

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá credenciar todas as pessoas jurídicas habilitadas, em igualdade de condições, com a ressalva, se um dos credenciados solicitar menor número de consultas/avaliações/sessões de fisioterapia. A diferença será distribuída igualmente entre os demais habilitados para atender a demanda do Município de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina em conformidade com os parâmetros da Portaria GM/MS n.º 1.631, de 01 de outubro de 2015.

P G M
Visto/ Aprovado Procurador do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar Termo de Credenciamento, com as pessoas jurídicas consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (art. 25, “caput”, da Lei nº. 8.666/93), considerada a inviabilidade de competição de preço conforme descrito no Anexo IX deste Edital.

5.7. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS:

6.1. As entidades poderão recorrer de sua inabilitação do pedido de Credenciamento no prazo de 5 dias nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO

7.1. As condições de execução dos serviços e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme modelo – ANEXO XI.

7.2. O prazo de execução do Termo de Credenciamento, objeto deste Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

8.1. Os serviços dos profissionais credenciados neste Edital englobam:

8.1.1 - Realizações de Consultas de Avaliação em Fisioterapia e sessões para tratamento de patologias, descritas no Anexo IX, parte integrante deste Edital;

8.1.2 - Apresentação mensal de Nota Fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

9.1. Os serviços serão remunerados por procedimento com base nos valores constantes na Tabela Unificada do SUS/MS e complementada conforme anexo IX deste Edital, bem como seus reajustes e **de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) (nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017) na sede da credenciada, preferencialmente no Município de Jaraguá do Sul – SC.**

9.2. A base para a construção de valores aqui credenciados é a série histórica e a demanda apresentada para atendimento aos usuários do SUS na Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2018 e nos anos que suceder, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.302.0753.2.705.3.3.90	Prestar serviços de média e alta complexidade – ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	82	Receitas de impostos e transf. de impostos - Saúde
15.03.10.302.0753.2.705.3.3.90	Prestar serviços de média e alta complexidade – ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	83	Mac

9.4. É vedado ao credenciado cobrar diretamente dos usuários do SUS qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas e proposta.

9.5. O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias posterior da apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

9.7. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores complementares dos serviços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mediante prévia negociação entre as partes e desde que devidamente justificados, com anuência expressa do Gestor Municipal ouvido o Conselho Municipal de Saúde. Os valores da Tabela SIGTAP de Procedimentos, Medicamentos e OPM, do SUS, poderão ser revisados quando o Ministério da Saúde/Conselho Nacional da Saúde proceder os devidos reajustes que serão repassados automaticamente ao prestador.

10.2. Os preços poderão ser revistos na forma da Lei nº 8.666/93 (Licitações) e do art. 9º da Lei Municipal n.º 5.531, de 13 de abril de 2010, que autoriza o Gestor do Fundo Municipal de Saúde a adotar tabelas diferenciadas para remuneração dos prestadores de serviços de saúde, a título de complementação financeira da Tabela SUS (SIGTAP), devendo empregar recursos próprios municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade, conforme prevê a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, e/ou a Lei Estadual nº 16.159, que prevê recursos para essa finalidade.

10.3. Os valores serão fixados de acordo com o procedimento e a demanda dos serviços, com a respectiva aprovação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Município.

10.4. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços, serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

11.2. O Credenciamento terá vigência dentro do ano fiscal, de acordo com a legislação, podendo ser prorrogado pela Administração, na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitada a 60 (sessenta) meses.

11.3 Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir o desligamento.

11.4. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do credenciado.

11.5. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

11.6. A qualquer tempo, poderá o Município diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnica operativa.

11.7. A Credenciada se obriga a permitir a auditoria técnica *in loco* nos termos do Edital e/ou Termo de Credenciamento.

11.8. As solicitações de descredenciamentos deverão ocorrer através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

11.9. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra Entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de Credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.

11.10. CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

P G M
Visto/ Aprovado Procurador do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE O CREDENCIADO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL OU OUTRAS ESFERAS PÚBLICAS, OCUPANDO CARGO EM COMISSÃO COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO DA CREDENCIADA.

ANEXO VIII- TABELA DE VALORES E PROCEDIMENTOS DO SUS.

ANEXO IX - TERMO DE ESCLARECIMENTO (FALTAS ÀS SESSÕES DE FISIOTERAPIA).

ANEXO X - CONTROLE INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA - FISIOTERAPIA.

ANEXO XI - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Edital de Credenciamento de acordo com o Decreto Municipal nº 11.653/2017 ou pelo Secretário Municipal de Saúde, com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, no Regulamento dos Serviços e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em lei, naquilo que lhe seja aplicável, dando ciência ao Conselho Municipal de Saúde.

11.12 Quaisquer elementos, informações ou **esclarecimentos** relacionados a este Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde. Consultas poderão ser formuladas ao seguinte endereço de e-mail: fd81912@jaraguadosul.sc.gov.br (A/C Sra. Tânia Mara Fodi).

11.13. Fica reservada, à Secretaria Municipal de Saúde, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Edital de Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, à qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de junho de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P G M
Visto / Aprovado Procurador do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Credenciamento nº 11/2018

- 15 -

P G M
Visto / Aprovado Procurador do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 - FMS

ANEXO I

**LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O
CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SC

Rua Isidoro Pedri, nº 120

Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC

Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria Administrativa Financeira

Horário de recebimento: 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h30

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Gizelia Kuester, Carlos Leonardo Rohrbacher, Simone Sementkowski, Tânia Mara Fodi e Roberta Rotermond Baratto

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto nº 11.653/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 - FMS

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Sr. Secretário
Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Jaraguá do Sul, ____ de ____ de 2018.

Prezada Senhor,

Pelo presente, venho solicitar Credenciamento, por meio de Pessoa Jurídica (Clínica _____) Inscrito no CNPJ _____, para a realização de CONSULTAS/SESSÕES DE FISIOTERAPIA para a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Secretaria Municipal de Saúde.

Assim sendo, cumprimentando-o cordialmente agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Fisioterapeuta (Responsável Técnico)
CRÉDITO n.º _____

P G M
Visto/ Aprovado Procurador do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 - FMS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____ N.º _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Estado: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
 Número da Licença de Funcionamento: _____

1. Responsável Administrativo (Presidente/Diretor)

Nome: _____
 Conselho (n.º): _____
 CNS ou CPF: _____
 Cargo em Função: _____
 Carga horária semanal: _____

2. Responsável Técnico

Nome: _____
 Conselho(n.º): _____
 CNS ou CPF: _____
 Cargo: _____
 Carga horária semanal: _____

3. Dados bancários

Banco _____ Agência n.º _____ Conta corrente n.º _____ -



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Capacidade Técnica

GRUPO/F.O./ PROCEDIMENTOS DA TABELA DO SUS	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE PROCEDIMENTOS ATÉ MÊS
03.01	Procedimentos Clínicos - Consultas/Atendimentos/ Acompanhamentos	
03.02	Procedimentos Clínicos - Fisioterapia	

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Materiais/Equipamentos, se houver:

() Anexar Relação de Materiais/Equipamentos ;

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018- FMS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

P G M
Visto/ Aprovado Procurador do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 - FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital de Credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o Credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário de Consultas/Sessões.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 - FMS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins a disponibilidade de atendimento aos munícipes usuários do SUS compreendidos na cidade de Jaraguá do Sul – SC, de acordo com o projeto básico.

Para tanto disponibilizaremos os seguintes horários:

Período Matutino: _____ horas

Período Vespertino: _____ horas

Total de dias por semana: _____

Total de horas mensais: _____

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável: _____

P G M
Visto / Aprovado Procurador do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 - FMS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE O CREDENCIADO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL OU OUTRAS ESFERAS PÚBLICAS, OCUPANDO CARGO EM COMISSÃO COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO DA CREDENCIADA.

O prestador de serviço _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, por meio de seu responsável legal _____, **DECLARA, que não possui servidores públicos do Município de Jaraguá do Sul ou de outras esferas, ocupando cargo em comissão como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º /2018/FMS, que trata do Credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços no Município de Jaraguá do Sul – SC.**

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2018.

Nome do diretor/responsável legal da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal da instituição



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 FMS

ANEXO VIII

TABELA DE VALORES E PROCEDIMENTOS DO SUS

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE FISIOTERAPIA DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS.

Código Procedimento	Procedimento/Exame	Valor SUS R\$	Valor Complementação R\$	Valor Total R\$
03.01.01.004-8	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)	6,30	8,70	15,00
03.02.01.001-7	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré/Pós Cirurgias Uroginecológicas	6,35	16,65	23,00
03.02.01.002-5	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes c/ Disfunções Uroginecológicas	4,67	11,33	16,00
03.02.02.001-2	Atendimento Fisioterapêutico de Paciente com Cuidados Paliativos.	6,35	9,65	16,00
03.02.02.002-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Oncológico Clínico	4,67	11,33	16,00
03.02.02.003-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré e Pós Cirurgia Oncológica	6,35	16,65	23,00
03.02.04.001-3	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório c/ Complicações Sistêmica	6,35	16,65	23,00
03.02.04.002-1	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório s/ Complicações Sistêmica	4,67	18,33	23,00
03.02.04.003-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Clínico Cardiovascular	4,67	11,33	16,00
03.02.04.004-8	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Pré/Pós Cirurgia Cardiovascular	6,35	9,65	16,00
03.02.04.005-6	Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Vasculares Periféricas	4,67	11,33	16,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.02.05.001-9	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes no Pré e Pós-operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas	6,35	16,65	23,00
03.02.05.002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	4,67	11,33	16,00
03.02.06.001-4	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais s/ Complicações Sistêmicas	4,67	18,33	23,00
03.02.06.002-2	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais c/ Complicações Sistêmicas	6,35	16,65	23,00
03.02.06.003-0	Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor	4,67	18,33	23,00
03.02.06.004-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Comprometimento Cognitivo	6,35	16,65	23,00
03.02.06.005-7	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré/Pós-Operatório de Neurocirurgia	6,35	16,65	23,00
03.02.07.001-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Médio Queimado	4,67	11,33	16,00
03.02.07.003-6	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Sequelas por Queimaduras (Médio e Grande Queimados)	4,67	11,33	16,00

TABELA. Valores dos serviços a serem credenciados.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2018.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 FMS

ANEXO IX

TERMO DE ESCLARECIMENTO
(Faltas às sessões de Fisioterapia)

Eu, _____, RG/CPF: _____
Matrícula SUS: _____ fui orientado(a) que durante este atendimento fisioterápico de _____ sessões, poderei ser desligado(a) de meu tratamento na ocorrência de três (3) faltas consecutivas ou três (3) faltas alternadas injustificadas.

Estou ciente de que mediante desligamento por motivo de faltas injustificadas se faz necessário novo encaminhamento para acessar o tratamento fisioterápico.

Concordo que, na necessidade de me ausentar da sessão agendada, comunicarei com antecedência de até 24 horas para que seja realizado o reagendamento.

Assinatura do Paciente/Responsável Legal

P G M
Visto/ Aprovado Procurador do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 FMS

ANEXO X

**CONTROLE INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA
FISIOTERAPIA**

PRESTADOR DE SERVIÇO: _____

NOME: _____

DIAGNÓSTICO: _____

PROCEDIMENTO	DATA	ASSINATURA
Avaliação		
1ª sessão		
2ª sessão		
3ª sessão		
4ª sessão		
5ª sessão		
6ª sessão		
7ª sessão		
8ª sessão		
9ª sessão		
10ª sessão		
11ª sessão		
12ª sessão		
13ª sessão		
14ª sessão		
15ª sessão		
16ª sessão		
17ª sessão		
18ª sessão		
19ª sessão		
20ª sessão		



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018-FMS

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO,....., VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt n.º 1111, bairro: Barra do Rio Molha, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.459/0003-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração, Sr. Argos José Burgardt, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o n.º 14.007.211/0001-60, neste ato representado por seu gestor, Sr. Dalton Fernando Fischer, doravante denominado **FUNDO** e de outro lado, _____ com sede na _____ Cidade de _____, Santa Catarina, CNPJ n.º _____, com contrato social arquivado no _____ sob o n.º _____, neste ato representado pelo (a) seu (CARGO), NOME _____, portador da carteira de identidade _____, CPF _____, de conformidade com o contrato social, doravante denominado **CREDCIADO (A)**, pactuando o presente Credenciamento cuja celebração decorre do **Edital de Credenciamento n.º 11/2018-FMS** e o Processo de **INEXIGIBILIDADE N.º xxx/2018**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus art.196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - **Grupo 03 – Procedimentos Clínicos / Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia**, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, ao regulamento do sistema de Credenciamento, em especial o Edital, Minuta de Credenciamento e demais anexos que são partes integrantes do procedimento instaurado pelo Edital de Credenciamento n.º 11/2018-FMS.

1.2 - Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

1.3 - Serão credenciados profissionais Fisioterapeutas especialistas (pessoa jurídica) para a prestação de serviços na(s) especialidade(s) de Fisioterapia, compreendendo estes serviços consultas/avaliações/sessões de tratamento de patologias (anexo VIII), para atender os usuários dos SUS do Município de Jaraguá do Sul, como segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Procedimento	Procedimento/Exame	Valor SUS R\$	Valor Complementação R\$	Valor Total R\$
03.01.01.004-8	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)	6,30	8,70	15,00
03.02.01.001-7	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré/Pós Cirurgias Uroginecológicas	6,35	16,65	23,00
03.02.01.002-5	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes c/ Disfunções Uroginecológicas	4,67	11,33	16,00
03.02.02.001-2	Atendimento Fisioterapêutico de Paciente com Cuidados Paliativos.	6,35	9,65	16,00
03.02.02.002-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Oncológico Clínico	4,67	11,33	16,00
03.02.02.003-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré e Pós Cirurgia Oncológica	6,35	16,65	23,00
03.02.04.001-3	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório c/ Complicações Sistêmica	6,35	16,65	23,00
03.02.04.002-1	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório s/ Complicações Sistêmica	4,67	18,33	23,00
03.02.04.003-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Clínico Cardiovascular	4,67	11,33	16,00
03.02.04.004-8	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Pré/Pós Cirurgia Cardiovascular	6,35	9,65	16,00
03.02.04.005-6	Atendimento Fisioterapêutico	4,67	11,33	16,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	nas Disfunções Vasculares Periféricas			
03.02.05.001-9	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes no Pré e Pós-operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas	6,35	16,65	23,00
03.02.05.002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	4,67	11,33	16,00
03.02.06.001-4	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais s/ Complicações Sistêmicas	4,67	18,33	23,00
03.02.06.002-2	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais c/ Complicações Sistêmicas	6,35	16,65	23,00
03.02.06.003-0	Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor	4,67	18,33	23,00
03.02.06.004-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Comprometimento Cognitivo	6,35	16,65	23,00
03.02.06.005-7	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré/Pós-Operatório de Neurocirurgia	6,35	16,65	23,00
03.02.07.001-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Médio Queimado	4,67	11,33	16,00
03.02.07.003-6	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Sequelas por Queimaduras (Médio e Grande Queimados)	4,67	11,33	16,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

2.1. - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CREDENCIADA, deverá ser prontamente comunicada à CREDENCIANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora credenciados no novo endereço, podendo rever as condições deste Termo de Credenciamento, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CREDENCIADA a solicitação de novo alvará.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2. - O responsável pelos serviços, deverá ser indicado pela CREDENCIADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CREDENCIANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo.
- 2.3. - A CREDENCIADA obriga-se a informar ao Gestor do FMS toda e qualquer alteração do seu ato constitutivo e/ou alterações cadastrais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 - O presente Termo de Credenciamento será regido com as seguintes disposições gerais:
- 3.1.1 - Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
- 3.1.2 - Para os efeitos deste Credenciamento, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CREDENCIADA:
- I - O Profissional que tenha vínculo de emprego com a CREDENCIADA;
- II - O profissional autônomo que, eventual ou constantemente, presta serviços à CREDENCIADA, se por esta autorizado.
- 3.1.3 - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do §1º desta Cláusula a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área da saúde.
- 3.1.4 - É facultado a CREDENCIADA definir um quantitativo máximo de procedimentos oferecidos ao SUS, inferior a sua capacidade instalada total, mantida a proporção de uma (01) avaliação de fisioterapia (procedimento 03.01.01.004-8), visto que a duração do tratamento será de até 10 (dez) atendimentos/sessões, salvo exceções por critério médico de acordo com a evolução do paciente. Caso seja necessário a prorrogação do tratamento, o prestador poderá indicar até mais 10 (dez) atendimentos, totalizando no máximo 20 (vinte) atendimentos/mês, sendo obrigatório a realização da contrarreferência para a Unidade de Saúde de origem do paciente, para autorização.
- 3.1.5 - Na execução dos serviços fisioterapêuticos do presente Termo de Credenciamento, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
- I - É vedada a cobrança por serviços fisioterapêuticos ambulatoriais, assim como outros complementares da assistência ao usuário do SUS, seguindo o princípio da gratuidade;
- II - A CREDENCIADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Credenciamento, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 - Para cumprimento do objeto deste Credenciamento, a CREDENCIADA se obriga:
- 4.1.1 - Atender e oferecer a todos os usuários os recursos necessários ao seu atendimento.
- 4.1.2 - Colocar à disposição da CREDENCIANTE a prestação de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente Termo.
- 4.1.3 - Garantir a avaliação de contrarreferência ao encaminhamento referenciado.
- 4.1.4 - Apresentar, por escrito, as razões pelo não atendimento de serviços previamente autorizados, se for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1.5 - Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
- 4.1.6 - Manter sempre atualizado o prontuário de atendimento dos pacientes e o seu adequado arquivo, pelo prazo previsto em lei.
- 4.1.7 - O prestador de serviços deverá possuir, em sua clínica, área física compatível ao número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização dos procedimentos, de acordo com a Resolução COFFITO nº 387/2011, com alterações da Resolução COFFITO 444, de 26 de abril de 2014.
- 4.1.8 - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 4.1.9 - Registrar no prontuário de atendimento as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato e ou procedimento previsto neste Termo de Credenciamento.
- 4.1.10 - Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconizam as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.
- 4.1.11 - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- 4.1.12 - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.
- 4.1.13 - Não poderá haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Auditoria da Semsu.
- 4.1.14 - Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste Edital, devendo apresentar mensalmente cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo FUNDO, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1 - Para cumprimento do objeto deste Credenciamento, a CREDENCIANTE se obriga:
- 5.1.1 - Pagar mensalmente à CREDENCIADA a importância referente aos serviços credenciados, autorizados e realizados dentro do limite das autorizações de serviço, objeto do presente Credenciamento.
- 5.1.2 - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CREDENCIADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local de acordo as normas que regem o SUS.
- 5.1.3 - Revisar semestralmente os serviços credenciados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos nos itens 7.1.1 e 7.1.2, da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS e DO TETO FINANCEIRO

- 6.1 - A Gestão Municipal do SUS, pagará mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços **efetivamente prestados**, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do Credenciamento.
- 6.2 - Os preços serão sempre aqueles ratificados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Tabela Unificada (SIGTAP), acrescidos de complementação (nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017).



PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3 - O teto financeiro para o serviço de Fisioterapia do município de Jaraguá do Sul será calculado de acordo com a Programação Pactuada Integrada (PPI) e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A CREDENCIADA receberá, mensalmente, da CREDENCIANTE a importância referente aos serviços credenciados, autorizados e efetivamente prestados, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos;

6.4.1 - A distribuição dos valores entre os prestadores credenciados obedecerá aos seguintes critérios:

a) - A necessidade da Semsu;

b) - A capacidade instalada do prestador, observando-se o seguinte:

° Qualificação técnica;

° Equipamentos tecnológicos disponíveis;

° Recursos humanos;

° Capacidade de oferta, declarada pelo prestador conforme item 4 do “Formulário de inscrição para Credenciamento” (Anexo III).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários têm como origem, a transferência Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, sendo o órgão, interveniente pagador responsável pelo envio de recursos à Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde e dos Recursos Próprios (em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017).

7.1.1 - A base para a construção dos valores aqui credenciados é a tabela que integra o Anexo IX do Edital de Credenciamento e o item 1.1 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.

7.1.2 - As despesas decorrentes do presente Credenciamento serão atendidas por dotações orçamentárias constantes no exercício de 2018 e nos anos que suceder, como segue:

Classificação. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.302.0753.2.705.3.3.90	Prestar serviços de média e alta complexidade – ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	82	Receitas de impostos e transf. de impostos - Saúde
15.03.10.302.0753.2.705.3.3.90	Prestar serviços de média e alta complexidade – ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	83	Mac

CLÁUSULA OITAVA - APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O valor estipulado neste Credenciamento será pago da seguinte forma:

8.1.1 - A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE a produção dos serviços credenciados efetivamente autorizados e prestados, por arquivo eletrônico, mediante Nota Fiscal, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CREDENCIANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JARAGUÁ DO SUL

8.1.2 - A CREDENCIANTE, revisará e processará os dados recebidos da CREDENCIADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

8.1.3 - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será notificada à CONTRATADA para as eventuais correções cabíveis. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

8.1.4 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CREDENCIANTE, esta garantirá a CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado neste Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multa e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.

8.1.5 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CREDENCIANTE a Nota Fiscal, com aposição do respectivo carimbo funcional pela CREDENCIANTE.

8.1.6 - Após revisão da Nota Fiscal, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, à CREDENCIADA, depositando em Conta Corrente sob nº, Agência e Banco designados no Anexo III do Edital de Credenciamento.

8.1.7 - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo, sob pena de tornar-se nulo a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Municipal de Auditoria.

8.1.8 - **O pagamento** será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até 30 (trinta) dias posterior da apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

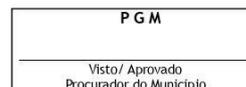
CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

9.1 - A execução deste Credenciamento será avaliada pela CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, conforme normas previstas na Lei Municipal nº 2347/97, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Jaraguá do Sul, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.1.1 - A CREDENCIANTE efetuará vistorias nas instalações da CREDENCIADA para verificar as condições técnicas básicas para o Credenciamento.

9.1.2 - A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os serviços ora credenciados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Credenciamento.

9.1.3 - A CREDENCIADA facilitará aos servidores do Sistema Municipal de Auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.4 - A CREDENCIADA deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto credenciado, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante deste Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CREDENCIANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art.14 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além das normas previstas na Lei Municipal nº 2.347/97, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS de Jaraguá do Sul.

10.1.1 - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a CREDENCIADA.

10.1.2 - A multa que vier a ser aplicada será comunicada à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado pela CREDENCIANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.

10.1.3 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CREDENCIANTE de exigir indenização integral do autor da infração, pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

10.1.4 - Fica assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

10.1.5 - A violação ao disposto no inciso I do item 3.1.5 da cláusula Terceira deste Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CREDENCIANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CREDENCIADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, ficando assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

10.1.6 - As distorções verificadas através da Auditoria do Município, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos de que trata o presente Credenciamento, serão objeto de Documento de Arrecadação Municipal - DAM em favor do Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão obedecerá às disposições contidas nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1 - A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.1.2 - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão do Credenciamento, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

11.1.3 - Em caso de rescisão do presente Credenciamento por parte da CREDENCIADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CREDENCIANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

poderá exigir o prazo suplementar de até 30 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora credenciados sofrerá as penalidades previstas em Lei.

11.1.4 - Poderá a CREDENCIADA, solicitar rescisão do presente Credenciamento no caso de descumprimento, pela CREDENCIANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde.

11.1.5 - Em caso de rescisão do presente Credenciamento por parte da CREDENCIANTE, não caberá à CREDENCIADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1 - Dos atos de rescisão deste Credenciamento praticado pela CREDENCIANTE, cabe recurso à CREDENCIADA no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação do ato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.883/94.

12.1.1 - Da decisão da CREDENCIANTE de rescindir o presente Termo de Credenciamento caberá, à CREDENCIADA, pedido de reconsideração, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação do ato.

12.1.2 - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item 12.1.1, a CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de 5 dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO

13.1 - O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

13.1.1 – Se a CREDENCIADA não se interessar pela prorrogação do Credenciamento deverá comunicar o Secretário Municipal de Saúde, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias.

13.1.2 - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.1.3 - O Termo Aditivo referente à prorrogação do Credenciamento é de celebração obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Qualquer alteração do presente Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma prevista no parágrafo primeiro do art. 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar à não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições estipuladas.

14.1.2 - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1 - O presente Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Termo de Credenciamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário Municipal da Administração

FUNDO: Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal de Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

Credenciado:

Testemunhas:

P G M
Visto/ Aprovado Procurador do Município

ANEXO C – Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 462/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A CLÍNICA DEMARCHI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt n.º 1111, bairro: Barra do Rio Molha, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.459/0003-23, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o CNPJ n.º 14.007.211/0001-60, doravante denominado **CREDENCIANTE** ambos, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr. Alceu Gilmar Moretti, e de outro lado, **DEMARCHI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA** com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1188 sala 203 – Centro – Jaraguá do Sul SC, CNPJ n.º 07.383.686/0001-96, neste ato representado pela Sra. Jaslyn Marcelly Demarchi, portadora da carteira de identidade 3.378.348-9 SSP/SC e CPF n.º 029.524.389-, de conformidade com o contrato social, doravante denominado **CREDENCIADO (A)**, pactuando o presente Credenciamento cuja celebração decorre do Edital de Credenciamento n.º 011/2018-FMS e o Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2018**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus art.196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento n.º 011/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo n.º 363/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo n.º 404/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2021 com término em 02/09/2022.

2.2 – O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093 0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente termo aditivo ao Termo de Credenciamento, em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde

CRENCIADA:

Jaslyn Marcelly
DEMARCHI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA
Jaslyn Marcelly Demarchi

Testemunhas:

Douglas Antônio Conceição
Douglas Antônio Conceição
CPF: 051.199.309-99

Elían Gustavo Hermes Vareiro
Elían Gustavo Hermes Vareiro
CPF: 074.605.159-06



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 462/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 029/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.

FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DEMARCHI CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 011/2018.

DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 363/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 404/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2021 com término em 02/09/2022. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093
				0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Jaslyn Marcelly Demarchi.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde